

Lei Municipal nº 30/80, de 05 de setembro de 1980
Autoriza a Concessão de Gratificação às Pessoas
Especificadas, e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Fe-
liz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas gratificações mensais às pessoas abui-
do relacionadas, de acordo com o cargo exercido:

01) - Glicia Barros Fernandes.

Auxiliar de Bibliotecária Cr\$ 3.000,00

02) - Leuzia Maria de Carvalho

Auxiliar do Posto de Saúde local Cr\$ 3.000,00

03) - Maria Cruz Costa de Oliveira

Supervisora do Mobral Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento das gratificações a que
se refere esta Lei, poderá, o Poder Executivo Munici-
pal, abrir Crédito Especial até o valor necessário,
anulando, para tanto, Dotação Orçamentária de
acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05
de setembro de 1980.

Odilso Afonso

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo